

LEI N.º 227/2001
DE 21 DE SETEMBRO DE 2 001

**“INSTITUI ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica facultado aos funcionários públicos municipais, mediante requerimento e desde que haja disponibilidade financeira a partir de fevereiro de cada ano, o direito ao pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês do aniversário do funcionário, utilizando-se para esta finalidade o valor devido ao mesmo no mês do efetivo pagamento.

Parágrafo Único – O requerimento de que trata o “Caput” deste artigo deverá ser solicitado mediante requerimento encaminhado ao chefe do executivo, com no mínimo quinze dias de antecedência à data de seu aniversário, desde que o funcionário tenha no mínimo um ano de serviço prestados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 21 dias de setembro de 2 001.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO